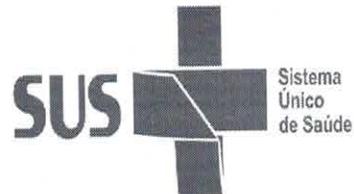




Conselho Municipal de Saúde
Rio Verde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE PARA O TRIÊNIO 2020/2022 LEI Nº 6.358/2013; RESOLUÇÃO 453/2012; RESOLUÇÃO 554/2017

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Rio Verde, através de sua Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução nº 027 de 10 de Outubro de 2019, e nos termos da decisão da plenária da X Conferência Municipal de Saúde, realizada no dia 08 de março de 2019, no uso das atribuições que lhe formam, convoca e regulamenta eleição para a escolha das entidades e movimentos sociais dos usuários do Sistema Único de Saúde, dos profissionais de saúde, incluída a comunidade científica, dos prestadores de serviços de saúde, das entidades empresariais com atividades na área de saúde.

Art. 2º Poderão votar e serem votados os representantes das entidades e movimentos sociais, inscritos no período de 11/11/2019 a 25/11/2019 no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:59 horas, na sede do Conselho Municipal de Saúde, conforme regulamenta este edital, formalmente credenciados, por meio de requerimento digitado a Coordenação da Comissão Eleitoral.

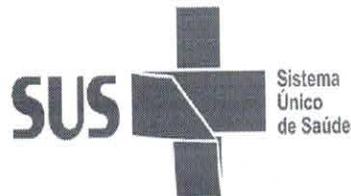
Art. 3º A listagem das entidades e movimentos sociais, inscritos para o processo eleitoral, será afixada no Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Rio Verde e na página eletrônica da referida prefeitura no dia 26 de novembro de 2019.

Receberá somente a documentação que se encontra conforme edital.

1



Conselho Municipal de Saúde
Rio Verde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE

Art. 4º Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 24 (vinte quatro) horas contadas da divulgação da lista e analisados e julgados em igual período.

Parágrafo Único: A Listagem final das entidades e movimentos sociais habilitados para participarem da eleição como eleitor e/ ou candidato, será afixada no mural do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Saúde, Prefeitura Municipal de Rio Verde e na página eletrônica da referida prefeitura no dia 02 de dezembro de 2019.

Art. 5º A eleição ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2019 das 19:00 as 20:00 horas e a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Rio Verde ocorrerá logo após o encerramento da primeira citada, na sede do Conselho Municipal de saúde, situado na 15 A nº 1.255, Quadra 05 Lote 03 Bairro São Felipe na cidade de Rio Verde/ Go.

Art. 6º Encerradas as votações, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e a Coordenação da Comissão Eleitoral proclamara as entidades e movimentos sociais eleitos e consecutivamente os representantes eleitos para a Mesa Diretora.

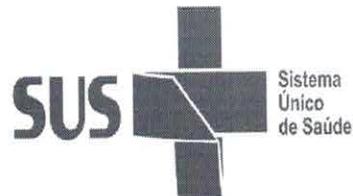
CAPÍTULO I DAS VAGAS NO PLEITO ELEITORAL

Art. 7.º As vagas dos representantes de entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único de Saúde, dos profissionais de saúde, incluída a

2



Conselho Municipal de Saúde
Rio Verde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE

comunidade científica, dos prestadores de serviços de saúde, das entidades empresariais com atividades na área de saúde, respeitarão a seguinte paridade:

I – 50% de usuários do Sistema único de Saúde – SUS;

II – 25% de profissionais de saúde;

III–25%de prestadores de serviços de saúde, entidades empresariais com atividades na área de saúde e gestores.

- Representantes do Governo 04 vagas (02 Titulares e 02 Suplentes);
- Prestadores de Serviço de Saúde 04 vagas (02 Titulares e 02 Suplentes);
- Representantes dos Trabalhadores de Saúde 08 vagas (04 Titulares e 04 Suplentes); e,
- Representantes dos Usuários 16 vagas (08 Titulares e 08 Suplentes).

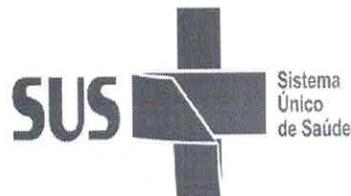
CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, bem como das entidades empresariais com atividade na área de saúde e gestores, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na Sede do Conselho Municipal de Saúde, situada a Rua 15 A nº 1.255 Bairro São Felipe, no período de 11 de novembro de 2019 a 25 de novembro de 2019, em dias úteis no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:59 horas.



Conselho Municipal de Saúde
Rio Verde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE

Parágrafo 1º: As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Coordenação da Comissão Eleitoral, conforme modelo disposto, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence a entidade ou movimento e a vaga a qual está se candidatando.

Parágrafo 2º: Somente poderão participar do processo eleitoral, como eleitor ou candidato, as entidades de que tratam os incisos I a II do art.7º, que tenham no mínimo 2 (dois) anos de comprovada existência.

CAPÍTULO III DA DOCUMENTAÇÃO

Art.9º As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar como eleitor e/ ou candidato a vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

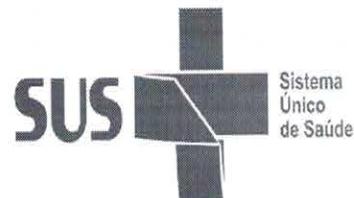
I- Entidades:

- a) Cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em cartório;
- b) Cópia do estatuto e / ou regimento;
- c) Termo de indicação do representante titular e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
- d) Comprovante de atuação de no mínimo 2 (dois) anos; e,
- e) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante titular e suplente.

4



Conselho Municipal de Saúde
Rio Verde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE

II- Movimentos sociais:

- a) Ata de fundação registrada em cartório ou comprovante de existência do movimento de no mínimo 2 (dois) anos;
- b) Relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;
- c) Documento de órgãos públicos que atestem a existência do movimento;
- d) Termo de indicação do representante titular e respectivo suplente que apresentarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido; e,
- e) Cópia da cédula de identidade do representante titular e suplente.

CAPÍTULO IV

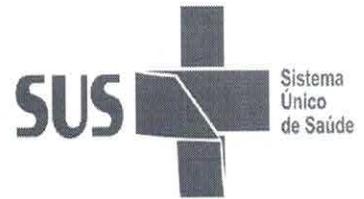
DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 10- Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e dos movimentos sociais, a Comissão Eleitoral divulgará no Mural do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Rio Verde e na página eletrônica da referida prefeitura, a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitadas a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

Parágrafo Único: Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 24 (vinte quatro) horas contados da sua divulgação feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período.



Conselho Municipal de Saúde
Rio Verde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE

CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO

Art. 11 A eleição para Preenchimento das vagas no Conselho Municipal de Saúde das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades da comunidade científica da área de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, das entidades empresariais com atividades na área da saúde, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 12 de dezembro de 2019, das 19:00 as 20:00 horas e a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Rio Verde ocorrerá logo após o encerramento da primeira citada, na Rua 15 A nº 1.255, Quadra 05 Lote 03 Bairro São Felipe na cidade de Rio Verde/ GO.

Parágrafo 1º A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as plenárias dos Segmentos às 19:00 horas com quórum de metade mais um dos representantes titulares das entidades e movimentos sociais habilitados. E em segunda chamada às 19:30 horas com qualquer número.

Art.12 Havendo consenso para escolha das entidades e movimentos sociais durante as Plenárias dos Segmentos, a eleição se dará por aclamação mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.

Art.13 Não havendo consenso para a escolha das entidades ou dos movimentos sociais na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto secreto, cabendo a Comissão Eleitoral designar antecipadamente mesas para recepção e



Conselho Municipal de Saúde
Rio Verde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE

apuração dos votos, formadas por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) 1º Secretário.

Parágrafo 1º A Plenária do Segmento encaminhará para votação conforme caput deste artigo, somente as vagas não preenchidas, total ou parcialmente no processo de votação por aclamação.

Parágrafo 2º A entidade ou movimento social que obtiver o maior número de votos terá direito a vaga no Conselho Municipal de Saúde e será representada por um representante titular e um suplente indicado no ato da inscrição.

Parágrafo 3º A votação dos segmentos poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais pelas entidades ou movimentos sociais que integrarem os segmentos desde que seus nomes sejam encaminhados a Comissão Eleitoral até 2 (dois) dias antes da realização da eleição e desde que não cause tumulto ao pleito.

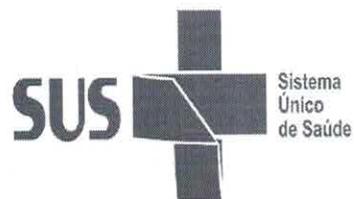
Parágrafo 4º Os fiscais poderão apresentar recursos em formulário próprio a serem entregues ao Coordenador da Mesa e consignados em Ata.

Parágrafo 5º Após a análise dos recursos, quando houver será iniciada a apuração dos votos.

Parágrafo 6º Serão eleitas as entidades ou movimentos sociais que obtiverem o maior número de votos do segmento no qual estejam concorrendo, respeitando-se o número de vagas de cada entidade ou movimento social no seu respectivo segmento.



Conselho Municipal de Saúde
Rio Verde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE

Art.14 A cédula de votação será confeccionada após a Plenária dos Segmentos, devendo ser supervisionada pelos fiscais e conterá o segmento, as vagas e a relação das Entidades e Movimentos que concorrerão.

Parágrafo Único A Cédula de Votação será rubricada pelos 2 (dois) membros da mesa.

Art.15 O representante de entidade ou movimento habilitado deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu documento original de identidade e após assinar a listagem de representantes de entidades inscritos, receberá a Cédula de Votação.

Art.16 Antes do início da votação, a urna será conferida obrigatoriamente pela mesa e pelos fiscais.

Parágrafo Único A Ata da eleição uma vez lavrada será assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário.

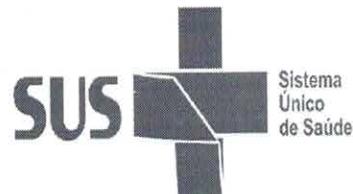
CAPÍTULO VI

DA APURAÇÃO DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art.17 A Apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos presentes após as 20:00 horas do dia do processo eleitoral.



Conselho Municipal de Saúde
Rio Verde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE

Parágrafo 1º Antes da abertura da urna a Mesa apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

Parágrafo 2º Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação que não tenham sido consignados na Ata de Votação não serão considerados.

Parágrafo 3º Em caso de discordância de pronunciamento da Mesa Apuradora caberá recurso à Comissão Eleitoral procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

Art.18 Em caso de empate, os critérios para a proclamação da entidade ou movimento sociais eleitos são:

- a) Representação anterior no Conselho Municipal de Saúde;
- b) Maior número de presença nas sessões ordinárias no último ano.
- c) Maior tempo de existência e funcionamento da entidade ou do movimento social;

Art.19 As Mesas Apuradoras comunicarão o resultado da eleição à Comissão Eleitoral que proclamará as entidades e os movimentos sociais eleitos.

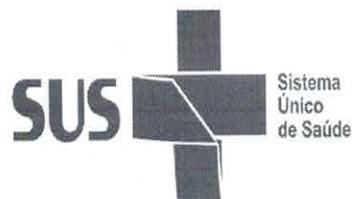
Art.20 Após homologado, o resultado final da votação será afixado no mural do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Rio Verde e na página eletrônica da referida prefeitura.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Conselho Municipal de Saúde
Rio Verde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE

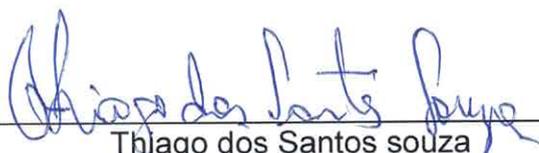
Art.21 Caberá Ao Fundo Municipal de Saúde custear as despesas referentes à infra-instrutura para realização do processo eleitoral previsto neste Edital.

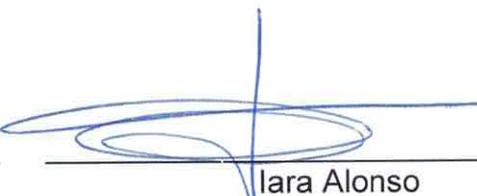
Art.22 Os representantes indicados pelas entidades e pelos movimentos sociais eleitos, os representantes das instituições do governo municipal e estadual indicados pelos respectivos titulares, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo Prefeito de Rio Verde em Decreto específico, publicado conforme normativas legais.

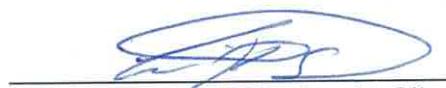
Parágrafo1º A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, será após o fim do triênio de 2017/2019, com documento específico emitido pela Comissão Eleitoral que definirá a data da posse.

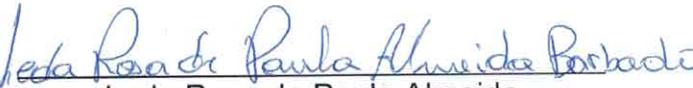
Art.23 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral **ad referendum** do Pleno.

Rio Verde 07 de novembro de 2019.


Thiago dos Santos Souza
Coordenador Comissão Eleitoral


Lara Alonso
Relator Comissão Eleitoral


Leilton Ribeiro da Silva
Membro Comissão Eleitoral


Leda Rosa de Paula Almeida
Membro Comissão Eleitoral